

Processo nº 20167/2022

Assunto: ratificação - assinatura "Correio do Estado"

Ratifico a inexigibilidade de licitação relativa à contratação da empresa Correio do Estado S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.724/0001-47, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, no valor total de 309,00 (trezentos e nove reais), referente à assinatura anual do jornal "Correio do Estado", destinado à Presidência deste Tribunal pelo período de 12 meses a contar de 28.5.2022.

Dispensar a publicação da presente ratificação na imprensa oficial, haja vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.336/2006, que conclui pela dispensa de publicação da ratificação de contratações realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação quando os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93.

Em 16.5.2022.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente